

PORTARIA CRO-TO Nº. 002/2016.

Cria função gratificada de Agente de Apoio Interno para Conselho Regional de Odontologia do Estado do Tocantins e adota outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 200, alínea “d” da Resolução CFO n.º 63/2005, e

CONSIDERANDO que no Regional dispõe um número reduzido de servidores sendo que muitas vezes é necessária a cumulação de atribuições para o desempenho por completo das atividades institucionais da Autarquia;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar as atividades o Regional, é imprescindível o seu aparelhamento funcional, delineando-se atribuições aos empregados com as respectivas contrapartidas, buscando a otimização dos serviços à categoria;

CONSIDERANDO a deliberação unânime da Plenária na sua 268ª Reunião Ordinária;

RESOLVE:

Art.1º- Fica instituída a função gratificada de Agente de Apoio Interno para o Conselho Regional de Odontologia do Estado do Tocantins.

Art. 2º - Somente poderá ocupar a função gratificada aqui instituída o empregado em pleno exercício de suas atividades no Conselho Regional de Odontologia do Tocantins e que tenha sido devidamente designado para tanto.

Parágrafo Único – A referida função poderá ser desonerada do empregado a qualquer tempo, conforme disposto no art. 468, parágrafo único da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 3º - São atribuições da função gratificada de Agente de Apoio Interno:

- I. Acompanhar a indicar a necessidade reposição de material de higiene, escritório e copa;
- II. Apontar necessidades de serviços ou reparos de âmbito especializado, visando manter suas rotinas;

- III. Atender, prestar informações, e dar encaminhamento aos profissionais que procuram a repartição;
- IV. Executar a conservação, a arrumação e apoio à limpeza básica do interior da sede e seus móveis;
- V. Acompanhar o cumprimento de prazos e a tramitação dos feitos de sua área de atuação;

Art.4º - O valor da gratificação da função de Agente de Apoio à Interno a ser percebido pelo empregado devidamente designado é de R\$300,00 (trezentos reais).

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Palmas-TO, 10 de fevereiro de 2016.



MARCOS ALVES DIAS PIMENTEL, CD
Presidente do CRO-TO